



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
ADM 2013 – 2016



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 452/2013,

FAZENDA NOVA-GO, 09 DE ABRIL DE 2013.

Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada

“Altera a Lei Municipal nº0443/2012 que
Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Fazenda Nova para o exercício
de 2013 e da outras providências”.

Controle Interno



A Câmara Municipal de Fazenda Nova, Estado de
Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado os Arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº
0443/2012 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fazenda Nova para
o exercício de 2013, que passam a vigorar com o seguinte teor:

*Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Fazenda Nova,
para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$
13.404.530,00 (treze milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais),
discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.*

*Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos
tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital em vigor e
nas especificações constantes do anexo “2 – Resumo Geral da Recita”, da Lei
4.320/64, Lei Complementar 101/2001 e com o seguinte desdobramento:*

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	658.740,00
Receita de Contribuições	R\$	544.800,00
Receita Patrimonial	R\$	217.050,00
Receita de Serviços	R\$	8.000,00
Transferências correntes	R\$	13.711.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	153.200,00

RECEITAS DE CAPITAL

Receita de Deduções do FUNDEB	R\$	- 1.888.660,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	13.404.530,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
ADM 2013 – 2016



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a previsão contida no PPA 2010/2013 destacadas como prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2013 e alterações posteriores, por programa de trabalho e natureza da despesa, incluídas as do Poder Executivo, Poder Legislativo e Fundos Especiais, fixadas com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PODER EXECUTIVO

10.01 – Gabinete do Prefeito	RS	637.000,00
10.02 – Secretaria de Administração, Planejamento Coordenação	RS	796.950,00
10.03 – Secretaria Municipal de Finanças	RS	831.000,00
10.04 – Secretaria de Educação de Cultura	RS	2.026.750,00
10.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	RS	1.716.000,00
10.06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Naturais	RS	57.500,00
10.07 – Secretaria Municipal de Agricultura	RS	25.500,00
10.08 – Secretaria Municipal de Transportes	RS	566.003,50
10.09 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	RS	96.000,00
10.10 – Secretaria de Promoção e Assistência Social	RS	57.650,00
10.99 – Reserva de Contingência	RS	150.000,00

PODER LEGISLATIVO

11.01 – Câmara Municipal	RS	737.000,00
--------------------------	----	------------

FUNDEB

12.01 – Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	RS	1.009.600,00
--	----	--------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 – Fundo Municipal de Saúde	RS	2.919.426,50
----------------------------------	----	--------------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01 – Fundo Municipal de Assistência social	RS	1.175.950,00
---	----	--------------

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

15.01 – Fundo Municipal de Previdência Social	RS	602.200,00
---	----	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA	RS	13.404.530,00
-------------------------------	----	----------------------

II – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	RS	11.131.130,00
Despesas de Capital	RS	2.023.300,00
Reserva de Contingência	RS	250.100,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	RS	13.404.530,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativo	RS	737.000,00
02 – Judiciário	RS	16.200,00
04 – Administração	RS	1.724.250,00
06 – Segurança Pública	RS	12.000,00

Certifico e dou Fé que nesta data a presente Lei foi publicada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
ADM 2013 – 2016



GABINETE DO PREFEITO

<i>08 – Assistência</i>	R\$ 1.233.600,00
<i>09 – Previdência</i>	R\$ 602.200,00
<i>10 – Saúde</i>	R\$ 2.919.426,50
<i>12 – Educação</i>	R\$ 3.036.350,00
<i>15 – Urbanismo</i>	R\$ 1.716.000,00
<i>18 – Gestão Ambiental</i>	R\$ 57.500,00
<i>20 – Agricultura</i>	R\$ 25.500,00
<i>26 – Transportes</i>	R\$ 566.003,50
<i>27 – Desporto e Lazer</i>	R\$ 96.000,00
<i>28 – Encargos Especiais</i>	R\$ 512.500,00
<i>99 – Reserva de Contingência</i>	R\$ 150.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 13.404.530,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.


DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal



*Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada*

Controlador Interno
